



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## PROJETO DE LEI

**Altera a Lei Municipal nº 14.158,  
de 18 de janeiro de 2021.**

**Projeto de autoria do Executivo -  
Mensagem nº 4429/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 7º do art. 39, da Lei Orgânica do Município e nos §§ 3º e 7º do art. 188, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal:

**Art. 1º** O art. 3º, da Lei Municipal nº 14.158, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 2º No caso de morte do permissionário, será permitida a transferência por hereditariedade da permissão, até o final do prazo da outorga vigente, sem possibilidade de prorrogação da mesma.

§ 3º A pessoa que assumir a permissão deverá seguir as normas previstas nesta Lei, em especial o que prevê o art. 6º.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 30 de junho de 2021.

  
**JURACI SCHEFFER**  
Presidente

  
**APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA**  
1º Secretário